

COELCE

Companhia Energética do Ceará

C.N.P.J. nº 07.047.251/0001-70

Av. Barão de Studart, 2917/83 - Cidade de Fortaleza - Estado do Ceará.

4ª Emissão de 300 Notas Promissórias no montante de:

R\$ 150.000.000,00

1. CARACTERÍSTICAS DA 4ª EMISSÃO:

- **Deliberação:** Emissão autorizada pela Reunião de Diretoria, realizada em 16 de outubro de 2001.
- **Série:** Única.
- **Valor Nominal Unitário de Face ou de Resgate:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- **Quantidade Total:** 300 (trezentas) Notas Promissórias.
- **Forma de Integralização:** À vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
- **Remuneração:** Será determinada por um deságio a ser aplicado ao valor nominal unitário da Nota Promissória, de modo a adequar, à época da integralização, uma remuneração com taxa pré-fixada que incidirá *pro rata temporis* sobre o prazo das Notas Promissórias.
- **Forma:** As Notas Promissórias terão forma nominativa. As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente e ficarão depositadas junto ao Banco Itaú S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, 176, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda sob o nº 60.701.190/0001-04, doravante denominado "BANCO MANDATÁRIO", cuja contratação se dará através de instrumento em apartado, o qual atuará na qualidade de BANCO MANDATÁRIO, até a liquidação total das mesmas. As Notas Promissórias poderão ser retiradas pelo investidor, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, mediante requisição de retirada do Sistema NOTA, que deverá ser dirigida à CETIP. As Notas Promissórias indicarão nominalmente seus titulares admitindo somente o endosso em preto para transferência de titularidade.
- **Espécie:** As Notas Promissórias serão da espécie sem garantia.
- **Prazo de Vencimento:** Será de 60 a 180 dias, a contar da data de subscrição das Notas Promissórias.
- **Da Subscrição:** Os Coordenadores abaixo prestarão garantia firme de colocação, não solidária, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) cada, totalizando R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- **Resgate Antecipado:** A Companhia Emissora poderá optar pelo resgate antecipado facultativo das Notas Promissórias, condicionado à aceitação prévia dos adquirentes/detentores das mesmas e respeitado o prazo de carência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão/subscrição das Notas Promissórias, para o primeiro resgate, a partir do qual, as Notas Promissórias em circulação poderão ser objeto de novos resgates efetuados, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, desde que haja comunicação escrita, dirigida aos detentores das Notas Promissórias, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do resgate, conforme o parágrafo 2º do artigo 7º da Instrução CVM nº 134/90.
- **Vencimento Antecipado:** As Notas Promissórias poderão ser declaradas vencidas antecipadamente, em caso de: (i) decretação de falência da Coelce; (ii) pedido de concordata preventiva formulado pela Coelce; (iii) não pagamento, pela Coelce, de qualquer obrigação financeira com prazo de pagamento vencido, individual ou cumulativa, acima de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cuja dívida não seja sanada, liquidada ou contestada judicialmente de boa-fé pela Coelce dentro de 10 dias contados da data de vencimento de tal obrigação; (iv) caso a Coelce perca o seu direito à

exploração da concessão ou que o mesmo seja suspenso. Em caso de vencimento antecipado, o valor a ser pago pela Coelce aos detentores das Notas Promissórias será o valor nominal unitário das mesmas.

- **Negociação:** As Notas Promissórias da presente emissão serão negociadas no mercado de balcão, junto ao sistema NOTA, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizadas pela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos).

- **Procedimento de Distribuição:** A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada sob o Regime de Procedimento Diferenciado, conforme artigo 33 da Instrução CVM nº 13, de 30.09.1980 e Parecer de Orientação CVM nº 09, de 01.10.1981, (i) sendo os pedidos atendidos em ordem cronológica, (ii) não havendo reservas antecipadas (iii) nem fixação de lotes máximos ou mínimos. As NP's serão colocadas junto ao público em geral e poderão ser adquiridas junto ao HSBC – Líder da Distribuição e demais Coordenadores.

- **Regime de Colocação:** A colocação pública das Notas Promissórias será efetuada sob o regime de Garantia Firme de distribuição.

- **Aquisição das Notas Promissórias:** As Notas Promissórias poderão ser adquiridas nos seguintes endereços:

- HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo – Coordenador Líder Gerência de Mercado de Capitais
Av. Brig. Faria Lima, 3064 – 4º andar – São Paulo – SP
- BankBoston Banco Múltiplo S.A. – Coordenador
Diretoria de Mercado de Capitais
Rua Líbero Badaró, 501 – Centro – São Paulo – SP
- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A. – Coordenador
Diretoria de Mercado de Capitais
Rua Cincinato Braga, 340 – 12º andar – Bela Vista – São Paulo – SP

- **Local de Pagamento:** As Notas Promissórias serão pagas na sede da Emissora, ou no estabelecimento de instituição financeira contratada para esse fim ou ainda na CETIP – Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, situada na Avenida República do Chile, 230 – 14º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

2. BANCO MANDATÁRIO:

Banco Itaú S.A.
Rua Boa Vista, 176 – São Paulo – SP

3. REGISTRO NA CVM SOB Nº:

CVM/SRE/RNP/2001/029 em 13/11/2001.

4. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2001.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELA EMISSORA A PEDIDO DOS SUBSCRITORES, NO LOCAL MENCIONADO NESTE AVISO, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA OU SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS".

"Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, deverão os interessados dirigir-se às Instituições Coordenadoras da operação acima citada ou à Comissão de Valores Mobiliários (Rua Sete de Setembro, 111 – Centro – Rio de Janeiro – RJ)."

COORDENADORES

